



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº. 02/2022.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que versa sobre a alteração do art. 37, inciso II, da Lei nº 743/2009.

Solicita-se, desde já que o presente Projeto de Lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**, pelas razões a seguir justificadas.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 10 de fevereiro de 2022.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE MUNICIPAL Nº 02/2022

Altera o artigo 37, inciso II, da lei municipal nº 743/2009, criando 04 (quatro) cargos efetivos de professor com carga horária de 24 horas semanais.

Art.1º. Fica autorizada a alteração do art. 37, inciso II, da Lei nº 743/2009 para criação de 4 (quatro) cargos efetivos de Professor com carga horária de 24 horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 10 de fevereiro de 2022.

IVAN EDUARDO SCHERIDIEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.

Encaminhamos o presente projeto de lei que dispõe sobre a criação de 4 (quatro) cargos de provimento efetivo de professor com carga horária de 24 horas semanais.

A Secretaria de Educação do município salienta que há necessidade de reposição do quadro profissional, esclarecendo que os cargos serão destinados aos Anos Iniciais e à Educação Infantil.

Reforça, ainda, que o aumento do número de alunos que ingressarão e/ou retornarão às aulas no ano de 2022 demanda um maior número de professores, a fim de garantir profissionais na quantidade necessária para o atendimento das crianças.

Importante observar que o acréscimo do número de cargos se dá para atendimentos de serviço essencial, havendo concurso válido com candidatos aprovados aptos a serem chamados.

Esclarece-se, ademais, que a definição da quantidade de cargos a serem criados e sua real necessidade somente puderam ser aferidos próximo ao início do ano letivo devido a pandemia do COVID-19 que impacta diretamente na rotina e organização da Rede Municipal de Ensino e gerou incerteza acerca do retorno presencial das aulas, motivo pelo qual a presente proposição está sendo apresentada neste momento.

Pelas razões expostas, requer-se a apreciação do presente projeto com **URGÊNCIA**.

Certos da aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turuçu, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

IVAN EDUARDO SCHERIDIEN
Prefeito Municipal